



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Licitatório: 102/2024  
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS**  
Número da Licitação: 019/2024  
Registro de Preços: **Aquisição de produtos de jardinagem e paisagismo.**

**1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:**

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 102/2024, referente à: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NOS DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	Adubo NPK 4/14/18. Saco de 1kg cada.	Quilograma	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
02	Adubo NPK 10/10/19. Saco de 1kg cada	Quilograma	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
03	Árvore cica; mínimo 2m, até 3,5m.	Unidade	30	R\$ 466,66	R\$ 14.000,00
04	Arvore cipreste italiano (dedo de Deus); mínimo 2m, até 3,5m.	Unidade	500	R\$ 286,40	R\$ 143.200,00
05	Arvore espécie guapuruvu; mínimo 2m até 3,5m.	Unidade	20	R\$ 286,40	R\$ 143.200,00
06	Arvore espécie sibipuruma; mínimo 2m até 3,5m.	Unidade	20	R\$ 127,45	R\$ 2.549,00
07	Arvore ipê; diversas cores; mínimo 2m até 3,5m.	Unidade	100	R\$ 148,31	R\$ 14.831,67
08	Arvore quaresmeira; diversas cores; mínimo 2m até 3,5m.	Unidade	80	R\$ 125,64	R\$ 10.051,20
09	Calcário, pacote de 1kg.	Quilograma	50	R\$ 19,05	R\$ 952,75
10	Cravos amarelos, rasteiros.	Unidade	500	R\$ 3,99	R\$ 1.998,35
11	Flores cravinhas, vermelhas e multicores.	Unidade	200	R\$ 3,79	R\$ 759,34
12	Flor calaxuê; diversas cores.	Unidade	300	R\$ 5,54	R\$ 1.662,99
13	Flores Lantanas, rasteiras; diversas cores.	Unidade	700	R\$ 4,21	R\$ 2.952,25
14	Flores tagestes, patula amarela.	Unidade	300	R\$ 3,99	R\$ 1.199,01
15	Flores vinca (Maria-Sem-Vergonha); diversas cores.	Unidade	1.000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
16	Folhagem bico-de-papagaio vermelha (flor do natal).	Unidade	100	R\$ 18,23	R\$ 1.823,33
17	Gazania, cores diversas.	Unidade	300	R\$ 3,99	R\$ 1.199,01
18	Grama esmeralda.	Metro quadrado (M²)	4.000	R\$ 19,83	R\$ 79.333,20
19	Herbicida pó 50 (em pó para formigas).	Quilograma	30	R\$ 19,84	R\$ 595,29
20	Pedra seixo fugi branca, pequena; sacos com a menor quantidade (1kg).	Quilogama	300	R\$ 14,38	R\$ 4.316,01
21	Substrato para canteiro; terra com humos de minhoca, extrato de vegetais	Saco de 20kg	15	R\$ 28,96	R\$ 434,50



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024**

	humos de minhoca, extrato de vegetais e etc. Sacos com 20kg cada.	20kg			
22	Ureia 25/00/25. (sacos de 1kg, granulado).	Quilograma	10	R\$ 18,33	R\$ 183,30

**Obs.:** As aquisições de flores deverão ser em vasos pequenos, que possam ser enterrados direto na terra e as flores devem ter tamanho mínimo de 15cm.

- 1.1- Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará por tão somente a quantidade que for utilizada.
- 1.2- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 289.728,45** (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).
- 1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

## 2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição de produtos para jardinagem e paisagismo é essencial para a manutenção contínua das diversas praças, jardins e ambientes paisagísticos do nosso município. Estes espaços, além de contribuírem significativamente para a qualidade de vida dos cidadãos, são cartões-postais que embelezam a cidade e promovem o bem-estar da comunidade. A manutenção regular desses locais é crucial para preservar sua beleza e funcionalidade, garantindo que permaneçam atrativos e seguros para uso público. Além disso, há um esforço contínuo de expansão e embelezamento dos prédios e logradouros públicos, reforçando a necessidade de investir em produtos de jardinagem e paisagismo de alta qualidade. Esses investimentos são fundamentais para a conservação dos espaços verdes e para a valorização estética do município, promovendo um ambiente urbano mais agradável e sustentável.

## 3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 3.1- O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.
- 3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

## 4 – DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 – (s) Empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) respeitar o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para a entrega, após o recebimento da ordem de compra/fornecimento, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço emitidas pelo setor responsável.
- 4.1.a. O prazo informado no item 4.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação da empresa registrada, informando o motivo da prorrogação e novo prazo para entrega, e ainda após análise e aceite da Secretaria solicitante.
- 4.2- A autorização para fornecimento do(s) produto (s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 4.3- O fornecimento do(s) produto (s), objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado conforme a necessidade, seguindo as especificações técnicas do edital, dentro do prazo de validade e dos padrões de qualidade e higienização;
- 4.4- Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 4.5- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.6- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.7- Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024**

prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8-** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

**4.9-** A empresa deverá entregar o(s) produto (s) devidamente embalados (em embalagens originais), de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

## **5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**5.1-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.15.452.0027.2312 3.3.90.30.00	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - Material De Consumo
Ficha: 00059 Fonte: 1.500.000.0000 e 1.501.000.0000	

**5.2-** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

**5.3-** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

**5.4-** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das notas fiscais / faturas e liquidação da despesa.

**5.5 -** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**5.6 -** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**5.7 -** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**5.8 -** Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

## **6- DO ACEITE DO OBJETO:**

**6.1-** O(s) produto(s) será (ão) considerado(s) aceito(s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

**6.2-** São considerados impróprios ao consumo: os produtos fora do prazo de validade, com impurezas de qualquer espécie, nocivos à vida ou à saúde, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

**6.3-** As aquisições de flores deverão ser em vasos pequenos, que possam ser enterrados direto na terra e as flores devem ter tamanho mínimo de 15cm.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**

- providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024**

- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o (s) produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- h) a CONTRATADA deve se responsabilizar:
- 1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
  - 2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
  - 3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

i) a **CONTRATADA** obriga-se:

- 1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria Municipal da Administração junto à Secretaria Municipal de Obras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Verificar se o(s) produto(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do(s) produto(s).

## **9- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**9.1-** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024**

prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**10.1-** A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Único.** A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Brazópolis, 24 de junho de 2024.

  
MADALENA DE LURDES MORAIS  
Secretária Municipal de Governo